



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 153/2025 – São Paulo, quarta-feira, 20 de agosto de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 5057, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta JULIA CAVALCANTE SILVA BARBOSA, o período de férias agendado de 11 a 30 de agosto de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, para 15 de outubro a 03 de novembro de 2025

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5061, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço presumida, o período de férias agendado para 1º a 20 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4451/2024, da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANACELIA DE SOUSA RIBEIRO, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5058, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias agendado para 29 de setembro a 18 de outubro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal JOÃO FELIPE MENEZES LOPES, assim como do abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 7043, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 30 - GABNT, "*ad referendum*" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, titular da 1ª Vara Federal Cível e Previdenciária de Santos/SP, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar neste Tribunal, nos períodos de 1º a 20 de setembro de 2025 e de 22 de setembro a 09 de outubro de 2025, em razão do gozo de férias do Excelentíssimo Desembargador Federal NINO OLIVEIRA TOLDO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/08/2025, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5059, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço presumida, o período de férias agendado para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS, assim como do abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0000218-30.2021.4.03.8000

Interessado(a): Fábio Fischer

O magistrado pretende o cancelamento das férias agendadas para 1º a 20 de outubro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período). **Indefiro o pedido**, haja vista que a justificativa apresentada não evidencia imperiosa necessidade do serviço, conforme previsto no art. 16 da Resolução-CJF 764/2022.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4291, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

I - Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, o gozo de férias nos dias 02 a 03 de outubro de 2025 (Ano civil 2024 - 1º período); e

II - Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 26 de agosto de 2025, as férias agendadas para 22 de agosto a 10 de setembro de 2025 (Ano civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 3916/2024, e autorizar o gozo do respectivo saldo no período de 10 a 25 de novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5060, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JUNIOR, o período de férias agendado de 25 de setembro a 14 de outubro de 2025 (Ano Civil de 2024 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 4429/2024, bem como o abono pecuniário referente a este período.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/08/2025, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0009526-66.2016.4.03.8000

Interessado(a): Ricardo Mendonça Cardoso

Tendo em vista a homologação pela Divisão de Assistência à Saúde, concedo ao Excelentíssimo Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO licença-saúde no período de 11 a 20 de agosto de 2025.

Comunique-se. Publique-se. Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/08/2025, às 22:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4293, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder ao Excelentíssimo Desembargador Federal JOÃO EDUARDO CONSOLIM compensação nos dias 22 a 26 e 29 de setembro de 2025, nos termos da Resolução CATRF3R 122/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 15/08/2025, às 22:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16019, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1/8/2025, o item I do Ato CJF3R nº 15944/25.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16023, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 21 e 22/8/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 6ª Vara de Guarulhos, no período de 23 a 26/8/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27/8 a 9/9/2025, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16041, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal RAFAEL MINERVINO BISPO, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 7/8/2025.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA AIME LAMP WAICK, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Araçatuba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Vice-Presidente do Juizado Especial Federal da mencionada Subseção Judiciária, a partir de 7/8/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16024, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 12 a 15/8/2025, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MM. Juíza Federal CLÁUDIA HILSTMEZES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16026, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21 a 29/8/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO Nº 12268157/2025

PREGÃO Nº 32/2024

Proc. nº.: 0005057-93.2024.4.03.8000

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.E. em 04/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os 08 (oito) elevadores do Edifício-Sede do Tribunal Regional da 3ª Região, compreendendo o fornecimento de mão de obra, todas as peças e todos os insumos necessários e adequados à execução dos serviços.

LEONARDO BARBOSA MENDES

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 18/08/2025, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8966, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o E-mail 12267295 DICS e o Despacho 12268983 EMAG,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Fiscais Titulares e Fiscais Substitutos do Contrato N.I. 04.031.10.2025 (12259139), firmado com a empresa MONALISA CHICKEN HOUSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.825.361/0001-17, que tem por objeto a contratação de serviços de preparo e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Titular;

MIKAELLY CRISTINE SABINO, RF 4637, Técnico Judiciário, Assistente Operacional (FC2B) - Fiscal Substituta.

Divisão de Desenvolvimento de Competências - DECO:

CLÁUDIA REGINA DA SILVA MOREIRA, RF 3177, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;

SERGIO ROBERTO DE ANDRADE, RF 3220, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) - Fiscal Substituto;

ANDRÉ COELHO FERREIRA, RF 4159, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituto;

GEAN FERREIRA RODRIGUES, RF 4282, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto.

Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região - EMAG:

VERA LÚCIA EMÍDIO, RF 3673, Técnica Judiciária, Supervisora (FC5) - Fiscal Titular;
MARCIA GUEDES DE CASTRO, RF 427, Técnica Judiciária, Assistente Técnico (FC3C) - Fiscal Substituta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 19/08/2025, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 8969, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ADIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Manifestação 12271940 BIBLIOTECA JF3R,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Diretor de Divisão (CJ1), e SINARA MARIA REIS CHAVES, RF 7765, Analista Judiciário - Especialidade Biblioteconomia, Supervisora (FC5), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.022.10.2025 (12193213), firmado com a empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, que tem por objeto a contratação de serviços de assinatura anual da Plataforma eletrônica "Zênite Fácil", dos serviços de consultoria Orientação por Escrito em Licitações e Contratos e da Zênite Inteligência Artificial (ZIA).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Dias Gomes de Kerbrie, Diretora-Geral, em exercício**, em 19/08/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12257969/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007755-87.2015.4.03.8000

Documento nº 12257969

Conforme documento 12257968, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CLOVIS JOSE REINALDO, no dia 12/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12249368/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025906-96.2018.4.03.8000

Documento nº 12249368

Conforme documento 12249361, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURO EVARISTO DE ALMEIDA, no período de 25/07/2025 a 06/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12265615/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0026866-57.2015.4.03.8000

Documento nº 12265615

Conforme documento 12265600, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO BATISTA PAULINO COELHO, no período de 14/08/2025 e 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12264322/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0054604-15.2018.4.03.8000

Documento nº 12264322

Conforme documento 12264310, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURICIO KOITI SATO, no período de 11/08/2025 a 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12263499/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019503-82.2016.4.03.8000

Documento nº 12263499

Conforme documento 12263483, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDERSON OIOLI, no período de 14/08/2025 a 25/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12263373/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 12263373

Conforme documento 12263361, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 11/08/2025 a 18/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12263615/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000

Documento nº 12263615

Conforme documento 12263589, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 18/08/2025, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12266909/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007737-66.2015.4.03.8000

Documento nº 12266909

Conforme documento 12266898, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELISABETE FELIX FARIAS, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12266928/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001213-53.2015.4.03.8000

Documento nº 12266928

Conforme documento 12266921, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA APARECIDA SILVA, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12266962/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022589-32.2014.4.03.8000

Documento nº 12266962

Conforme documento 12266954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DALMO VIEIRA DUARTE, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269008/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 12269008

Conforme documento 12268999, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE BACHER PERES, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269014/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012556-46.2015.4.03.8000

Documento nº 12269014

(Cancela e substitui o Despacho 12052913, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 195, de 09/06/2025)

Conforme documento 12044701, altero o período de licença para tratamento de saúde concedido à servidora CAROLINE BACHER PERES, de 03/06/2025 a 06/05/2025 para 03/05/2025 a 06/05/2025, mantendo-se a mesma fundamentação legal.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269646/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024642-44.2018.4.03.8000

Documento nº 12269646

Conforme documento 12269638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO IZO GUENTA, no dia 18/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269664/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000

Documento nº 12269664

Conforme documento 12269660, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, no período de 18/08/2025 a 24/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269685/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006455-90.2015.4.03.8000

Documento nº 12269685

Conforme documento 12269680, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO DIAS DOS SANTOS, no dia 15/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269731/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001481-10.2015.4.03.8000

Documento nº 12269731

Conforme documento 12269722, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA CAMPOS PORDEUS, nos dias 17/08/2025 e 18/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12269029/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018348-97.2023.4.03.8000

Documento nº 12269029

Conforme documento 12269025, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANA ZACCANINI MATSUDA COUTO, nos dias 12/08/2025 e 13/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12255414/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024467-89.2014.4.03.8000

Documento nº 12255414

Conforme documento 12255391, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SORAYA NAJAR PINEDA MARTCHENKO, no período de 12/08/2025 a 22/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 19/08/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 11701225/2025

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 27 de agosto a 03 de setembro de 2025.

Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN

Documento assinado eletronicamente por **Katia Rivero Vasconcellos, Técnico Judiciário**, em 19/02/2025, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4296, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Altera a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o art. 9º, § 5º, da Resolução CATRF3R nº 122, de 23/12/2020;

Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, parágrafo único, da Portaria PRES nº 3977, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a escala do plantão judiciário neste

CONSIDERANDO o e-mail- GABWZ;

CONSIDERANDO o expediente administrativo SEI nº 0038451-91.2024.4.03.8000;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a escala do plantão judiciário do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, fixada no art. 1.º da Portaria PRES nº 3977, de 12 de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo, mantendo-a inalterada em relação aos demais períodos:

PERÍODO - ANO 2025	MAGISTRADO
10 a 17 de setembro de 2025	WILSON ZAUHY
26 de novembro a 03 de dezembro de 2025	LEILA PAIVA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente, em 18/08/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CRONOGRAMA Nº 12267824/2025

SESSÕES ORDINÁRIAS DA TURMA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
CALENDÁRIO 2025-2026

MÊS	RECEBIMENTO DE PROCESSO	DIADA SESSÃO	COMPETÊNCIA	LOCALE TIPO DE SESSÃO
OUTUBRO/2025	25.08.2025	07.10.2025 (3ª Seção)	3ª Seção	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
	01.09.2025	10.10.2025 (2ª Seção)	2ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
NOVEMBRO/2025	06.10.2025	10.11.2025 (3ª Seção)	3ª Seção	CAMPO GRANDE/MS PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
	13.10.2025	19.11.2025 (1ª Seção)	1ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
DEZEMBRO/2025	10.11.2025	15.12.2025 (2ª Seção)	2ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
JANEIRO/2026	15.12.2025	26.01.2026 (2ª Seção)	2ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA

FEVEREIRO/2026	15.12.2025	09.02.2026 (1ª Seção)	1ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA
	19.01.2026	23.02.2026 (2ª Seção)	2ª Seção	SÃO PAULO / SP PRESENCIAL COM VIDEOCONFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a instituição do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais Federais podem instituir prêmio para agradecer magistrados, personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, por seus méritos e relevantes serviços prestados ao estudo do Direito, à Justiça Federal e ao Poder Judiciário, se fizerem merecedores de especial honraria;

CONSIDERANDO a importância de divulgar, exaltar e estimular a colaboração da sociedade para o fortalecimento das atividades da Justiça Federal da 3.ª Região, criando laços permanentes que aprimore a capacidade de atuação institucional da Corte;

CONSIDERANDO a pertinência de que o reconhecimento do mérito judiciário seja público e premiado na forma de concessão de colar condecorativo;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o registro histórico e a memória institucional das ações meritórias a favor da Justiça Federal da 3.ª Região promovidas por membros da Corte e autoridades, organizações e instituições;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ n.º 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o constante do processo SEI 0021017-89.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituído o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" a ser concedido a:

I – membros do Tribunal, nas condições especificadas no *caput* do art. 3.º desta Resolução: e

II – personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, que tenham contribuído com destacado mérito para o desenvolvimento da cultura jurídica ou desempenho das atividades e fortalecimento das ações institucionais do Poder Judiciário e, particularmente, da Justiça Federal da 3.ª Região, nas condições do art. 4.º desta Resolução.

Parágrafo único. A concessão e cerimônia de outorga da honraria far-se-ão na forma da presente Resolução.

Art. 2.º O "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" será composto por fita e pingente de metal com inscrições, dizeres, símbolos e características gráficas que identifiquem e representem a Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. As características do Colar estão definidas no Anexo I desta Resolução.

Art. 3.º Serão agraciados os membros da Corte que se inativarem por implemento da idade, incapacidade permanente ou voluntariamente nos termos da legislação própria, e os que ascenderem a Tribunal Superior.

Art. 4.º A concessão da honraria a personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras ocorrerá a partir de indicação de candidato(a), por qualquer membro do Tribunal, ao Conselho de Administração, que deliberará preliminarmente sobre a submissão da proposta ao Órgão Especial.

§1.º A indicação será levada ao Conselho de Administração pelo(a) Presidente do Tribunal ou pelo Conselheiro(a) que a propuser, para admissão da proposta de encaminhamento para deliberação pelo Órgão Especial, em ambos os casos com decisão por maioria simples de votos.

§2.º A concessão da honraria a personalidades, autoridades, pessoas físicas e jurídicas, organizações ou instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, observará o limite de doze outorgas por biênio, salvo motivo devidamente justificado.

Art. 5.º A outorga do Colar será realizada, ao menos uma vez ao ano, em sessão do Tribunal Pleno, especialmente convocada para tal fim.

§ 1.º A sessão do Tribunal Pleno será realizada em até um ano:

I – da inativação ou da ascensão a Tribunal Superior; ou

II – da decisão do Órgão Especial pela outorga da honraria, a que se refere o §1.º do art. 4.º desta Resolução, para os demais agraciados.

§ 2.º A outorga do Colar será certificada por Diploma, que fará menção à presente Resolução e à sessão do Órgão Especial em que deliberada a respectiva concessão, e será assinado pelo(a) Presidente do Tribunal, subscrivendo o(a) agraciado(a) livro próprio com o registro da honraria concedida.

§ 3.º Será designado membro da Corte para a saudação ao(à) agraciado(a), sendo a entrega do Colar realizada pelo(a) Presidente do Tribunal, que pode ser auxiliado(a) por Desembargador(a) Federal indicado(a) para tal fim.

§ 4.º Os dizeres do Diploma e do registro a ser lavrado em livro próprio estão definidos no Anexo II.

Art. 6.º A pedido do(a) agraciado(a) e por decisão do(a) Presidente do Tribunal, a entrega da condecoração poderá ser feita em ato simples, podendo ocorrer por meio de representante, em caso devidamente justificado.

Art. 7.º A concessão poderá ser feita “*post mortem*”, procedendo-se à entrega da condecoração para pessoa da família do(a) agraciado(a) ou respectivo(a) representante, aplicando-se, se for o caso, a regra do art. 6.º.

Art. 8.º O(A) agraciado(a) com direito a uso de vestes talares, uniformes e trajes universitários ou acadêmicos poderá receber o Colar assimtrajado(a).

Art. 9.º O uso do Colar obedecerá, em princípio, às normas usuais em matéria de condecorações e, em especial:

I – para os magistrados, às estabelecidas pelos respectivos Tribunais;

II – para os civis, às estabelecidas pelo Cerimonial da Presidência da República ou pelo Ministério das Relações Exteriores; e,

III – para os militares, ao que determinarem os respectivos regulamentos de uniformes.

Parágrafo único. Os Desembargadores Federais deste Tribunal agraciados com Ordens Honoríficas da República Federativa do Brasil, em grau cujas insígnias sejam de uso ao pescoço, observarão as regras de precedência estabelecidas por normas federais.

Art. 10. Na confecção da condecoração instituída por esta Resolução serão toleradas alterações de detalhes, se necessárias por razões de ordem técnica.

Art. 11. Perderá o direito ao uso do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", devendo restituí-lo, acompanhado do respectivo Diploma, o(a) agraciado(a) que:

I - vier a praticar ato atentatório à dignidade e espírito da honraria;

II - for condenado(a) pela prática de crime ou contravenção penal ou pela prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado.

Art. 12. Qualquer pessoa tem legitimidade para noticiar ao Conselho de Administração, por escrito, a prática de quaisquer dos atos previstos no artigo anterior, cabendo ao colegiado decidir, em sessão convocada pelo(a) Presidente, sobre a existência de indícios da prática atentatória prevista no art. 11, inciso I, desta Resolução, bem como acerca da existência de sentença condenatória, nos termos do inciso II do mesmo artigo.

§ 1.º No caso de ausência de indícios de prática atentatória ou de condenação transitada em julgado, o procedimento será arquivado.

§ 2.º Verificada a materialidade da ocorrência de alguma das hipóteses de que trata o art. 11, o(a) agraciado(a) será notificado(a) para apresentar defesa por escrito no prazo de 15 dias.

§ 3.º Ao final do prazo para apresentação da defesa, o Conselho de Administração remeterá o expediente ao Órgão Especial, que apreciará acerca da manutenção ou não da honraria, em votação por maioria simples.

§ 4.º Se o Órgão Especial concluir pela existência da prática de algum dos atos previstos no art. 11 desta Resolução, declarará a perda da honraria e notificará o(a) agraciado(a) para que, no prazo de cinco dias, restitua o Colar e o Diploma ao Tribunal e, não promovida a restituição, será expedida publicação no Diário Oficial com a decisão de cancelamento da outorga.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, por provocação do(a) Presidente, que expedirá as normas ou atos necessários.

Art. 14. Ficarão a cargo da Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais da Corte os procedimentos administrativos necessários para solicitar a confecção do "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" e do respectivo Diploma.

Art. 15. Ficará a cargo da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário da Corte o registro da outorga da honraria em livro próprio, devendo zelar por sua guarda.

Art. 16. Altera-se a Resolução n.º 001, de 28 de setembro de 1989, nos seguintes termos:

I - os considerandos da resolução passam a vigorar com a seguinte redação:

"1. que a instalação do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, com jurisdição sobre os territórios dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, é efeméride que merece ficar marcada com a instituição de uma condecoração permanente que permita a esta Corte de Justiça Federal reconhecer o mérito judiciário dos magistrados que mereceram ou vierem a merecer a investidura na respectiva judicatura;

2. que esse prêmio, consoante praxe da medalhística, pode revestir-se da forma de Colar e Medalha condecorativos e complementos usuais;

3. que, segundo praxe universal, as condecorações constituem um modo de recompensar e estimular a prática de ações meritórias;

4. que a instituição dessa honraria visará, igualmente, homenagear, em caráter permanente, a memória do insigne magistrado e jurista Ministro Pedro Lessa,"

II – revogar os parágrafos 1.º e 2.º do art. 2.º;

III - revogar os artigos 3.º, 7.º, 8.º e 13;

IV - revogar os parágrafos 1.º, 2.º e 3.º do art. 9.º

V – dar nova redação aos artigos 2.º, 4.º e art. 10, *caput*:

"Art. 2.º Os magistrados investidos no cargo de Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da Terceira Região receberão, “*de jure*”, a condecoração no ato da respectiva posse, devendo a outorga ocorrer em sessão designada pelo Tribunal". (NR)

"Art. 4.º - Fica igualmente instituída a MEDALHA DO MÉRITO JUDICIÁRIO “MINISTRO PEDRO LESSA”, que poderá ser concedida na forma desta Resolução." (NR)

"Art. 10 O uso do Colar e da Medalha e de seus complementos obedecerá, em princípio, às normas usuais em matéria de condecorações e às normas estabelecidas pelo Cerimonial da Presidência da República ou pelo Ministério das Relações Exteriores." (NR)

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 18/08/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

- **Insignia:** estampada/cunhada em liga metálica Tombac (cobre e zinco, conforme técnica da ASTM B-36, espessura de 20 microns), tratamento de retirada de impurezas com banhos desengraxantes e acabamento por meio de banho eletrolítico de níquel com recobrimento galvânico e banho de ouro 1000, diluído no substrato de Tombac, constituída por uma cruz de quatro braços e oito pontas, circundadas por filete na cor dourada, esmaltadas nos dois braços horizontais nas cores preta (faixa central) e vermelha (faixa lateral) e nos dois braços verticais nas cores azul (faixa central) e verde (faixa lateral). Os tons das cores pintadas nos quatro braços deverão obedecer àqueles das bandeiras dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul. O centro terá formato circular, dela constando uma faixa circular em azul royal com os dizeres em dourado "Mérito Judiciário" (parte superior) e "Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" (parte inferior). No círculo interior da medalha com fundo branco constará o mapa dos territórios dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul pintados com as cores das respectivas bandeiras. Reverso plano, em banho ouro e gravação em baixo relevo, na cor branca, do logotipo da Justiça Federal, com os dizeres "JUSTIÇA FEDERAL" "TRF3". Argola em banho ouro para fixação no colar. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

- **Fita:** de gorgurão de seda achamotada medindo 35mm de largura por 600 mm de comprimento tendo ao centro um filete cinza de 5mm, ladeado de um filete azul e outro verde, ambos com 15 mm de largura e, para garantir melhor adaptação do colar no uso, o meio da fita terá costura reforçada, em forma triangular, e neste ponto será presa a fivela que une a fita à Insignia. A fita será afixada por meio de fecho com colchete na forma de gancho em metal dourado. Tudo em conformidade com o modelo digital (doc. SEI 11173064)

- **Estojo:** retangular, com tampa abaulada e duas dobradiças em metal dourado, medindo 20 cm de comprimento por 15 cm de largura e 3,5 cm de altura, revestido externamente com veludo na cor azul marinho, com fecho externo em metal dourado. A parte interna da tampa será revestida em cetim azul marinho e a parte interna do estojo composta por uma peça removível rígida com puxador em fita de seda azul marinho na parte superior e revestida por veludo na cor azul marinho com os devidos espaços e encaixes para acomodar e prender o Colar (insignia) na parte frontal e na parte traseira revestida em veludo azul marinho, sem o cetim da tampa encostando-se às peças quando fechado.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º 36, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

- **Dizeres do Diploma:** (Armas da República) / República Federativa do Brasil / Poder Judiciário / Tribunal Regional Federal da 3.ª Região / Diploma / "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região" / O Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, nos termos da Resolução n.º 36, de 14 de agosto de 2025, e de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte, em sessão de (espaço) de 2025, confere a (espaço) o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal/ São Paulo, (espaço) de (espaço) de (espaço)./ Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

- Dizeres do Termo de Registro em livro próprio:

Aos ____ dias do mês ____ de ____, perante os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, reunidos em Sessão Plenária, comparece o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____ para ser agraciado(a), recebendo o "Colar do Mérito Judiciário do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região", pela contribuição com destacado mérito por relevantes serviços prestados à cultura jurídica e à Justiça Federal da 3.ª Região, instituído pela Resolução n.º 36, de 14 de agosto de 2025, e de acordo com o artigo 4º da supracitada Resolução, conforme decisão do Conselho Deliberativo/Órgão Especial da Corte _____, de ____ de ____ de ____.

Eu, _____, Diretor(a) da Subsecretaria do Órgão Especial e Plenário, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado.

Presidente: _____

Agraciado: _____

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 12260736/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0000976-64.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

- Acolho os termos do Parecer nº 178/2025–DICT/SUFT (doc. 12260670)
- Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 706,47 (setecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD-Líder nos dias 04/12/2024 a 06/12/2024, no Fórum Federal de Araçatuba, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.
- Intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
- Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional - DISE para ciência desta decisão e do parecer acima epigrafado e para que cientifique o fiscal do contrato.
- Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.
- Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0000993-03.2025.4.03.8001

EMPRESA: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12267116, mantenho a decisão proferida no doc. 12224967, qual seja, aplicação à empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 644,46 (seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**, em razão da falta de cobertura do posto 44HD no Fórum Federal de São José do Rio Preto no dia 20 de dezembro de 2024, em descumprimento ao item 9.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 2, "c", do Contrato nº 04.823.10.23/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, a efetuar o recolhimento da multa aplicada, no valor total de **R\$ 644,46 (seiscentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/1999.

3. Confirmado o recolhimento, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais – SEGT para que notifique a **BMG SEGUROS S/A**, do pagamento.

4. Decorrido o prazo sem a devida quitação, encaminhem-se os autos ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para que expeça ofício à **BMG SEGUROS S/A**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento no montante de **R\$ 644,46 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)** em Guia de Recolhimento da União - GRU, tendo em vista a Expectativa de Sinistro registrada.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no art. 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquite-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUCS Nº 116, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da **Nota de Empenho**: 2025NE000806, doc. 12088707, Ata de Registro de Preços nº: 12.1339.10.25, doc. SEI. 12152459, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Casa da Película Ltda, CNPJ/MF: 24.452.283/0001-70, que tempor finalidade o fornecimento e instalação de Película antivandalismo, para atender os Fóruns da Justiça Federal em Caraguatatuba, Americana e Araraquara.

Fórum de Caraguatatuba

Fiscal Titular: **Luiz Cesar de Paiva Reis**, RF: 2940, CPF: 066.582.508-04

Fiscal Substituto: **Matheus Haruo Becker**, RF: 9099, CPF: 441.612.838-06

Fórum de Americana

Fiscal Titular: **Fernando Ferreira**, RF: 5270, CPF: 051.331.888-70

Fiscal Substituto: **Gilberto Moreira de Souza Galvão Júnior**, RF: 6400, CPF: 026.652.134-78

Fórum de Araraquara

Fiscal Titular: **Ana Paula dos Passos de Moraes**, RF: 2772, CPF: 135.293.048-08

Fiscal Substituto: **Ronaldo Gonçalves da Silva**, RF: 4736, CPF: 439.621.223-20

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUCS Nº 113, DE 29 DE JULHO DE 2025.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 69, de 21 de março de 2022, doc. 8590712;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da **Nota de Empenho**: 2025NE000898, doc. 12204960, Ata de Registro de Preços nº: 12.1338.10.25, doc. SEI. 12152408, Pregão Eletrônico nº: 900035/2024-RP (11405268), firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Fábio Dias Vital, CNPJ/MF: 43.024.635/0001-31, que tempor finalidade o fornecimento e instalação de película espelhada para os Fóruns de Caraguatatuba, Ribeirão Preto e Jales.

Fórum de Caraguatatuba

Fiscal Titular: Luiz Cesar de Paiva Reis, RF:2940, CPF:066.582.508-04
Fiscal Substituto: Matheus Haruo Becker, RF:9099, CPF:441.612.838-06

Fórum de Ribeirão Preto

Fiscal Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF:5987, CPF:088.996.867-50
Fiscal Substituto: Paula Valéria de Souza Alves, RF:2404, CPF:248.237.498-71

Fórum de Jales

Fiscal Titular: Raíssa Sant'Ana Bueno, RF:8848, CPF:367.908.658-02
Fiscal Substituto: Matheus Henrique dos Santos Panisso, RF:8643, CPF:343.347.418-43

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 15/08/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 24/2025 - DFORS/SP/ADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS

Nº 24-12187217/2025

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

FÓRUM CÍVEL PEDRO LESSA

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0015898-47.2024.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 880/2024, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 56/2024, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução C/JF nº 880/2024, são os publicados na página <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento/comissao-setorial-listagem-de-bens/sao-paulo-civel>.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição, acompanhado de procuração, se for o caso;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- b.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

c) Instituições filantrópicas:

- c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- c.2) Estatuto Social;
- c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.
- c.8) Comprovação de regularidade fiscal, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 65 e 68 da Resolução CJF nº 880/2024:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;
- d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jf3p.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - **Os bens encontram-se divididos e deverão ser retirados pelo DONATÁRIO nos seguintes endereços: metade deles na DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (DUAD), Avenida Paulista, 1345 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01310-100, a outra metade deverá ser retirada no endereço Rua Vemag, 668 - Vila Carioca - CEP 04217-050 - São Paulo / SP. Telefone: (11) 2172-6277.**

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO (DUAD), por meio do endereço eletrônico CIVEL-DUAD@trf3.jus.br ou dos telefones: (11) 2172-4331 | (11) 2172-4333 | (11) 2172-4335 | (11) 2172-4336, e com a SUDB - Seção de Reaproveitamento de Patrimônios Inservíveis, por meio do endereço eletrônico ADMSP-SUDB@trf3.jus.br ou dos telefones: (11) 2202-9735 | 9737.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES nº 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 01/09/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.
- 7.2. Não será permitida a devolução de bens.
- 7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.
- 7.4. A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 24-12187217/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 24-12187217/2025

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciária de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Mazo de Oliveira, Supervisor**, em 18/08/2025, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Kaoru Hoshino, Diretor da Divisão de Material e de Patrimônio da SJSP**, em 18/08/2025, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Rodolfo Alves, Diretor(a) da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições, em exercício**, em 18/08/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

RETIFICAÇÃO Nº 12238478/2025

Considerando o teor da manifestação 12235931, e ainda analisando novamente as documentações juntadas, retifico os termos do Despacho SUBE 12157068, devendo ser considerada inclusão do servidor no benefício de auxílio saúde **a partir de junho/2025**.

A Seção de Benefícios deverá providenciar a devida retificação no sistema.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Analista Judiciário**, em 12/08/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6393, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023247-09.2021.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 21 (12255808), de 13 de agosto de 2025, da MM. Juíza Federal Substituta da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12258781);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12262238 e 12264083);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MELINA HAMAGUCHI, RF 8095, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo;

II - DISPENSAR o servidor EDUARDO NAOTO ISHIKAWA, RF 8983, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 2ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6402, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0011978-31.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 9 (12250541), de 12 de agosto de 2025, do MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 12268804);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12259091 e 12259159);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUCIANA TUDISCO DE OLIVEIRA, RF 6114, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo;

II - DISPENSAR a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 6ª Vara Federal Criminal de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/DIES

O DOUTOR PAULO CESAR CONRADO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Concurso "Conexões Humanas: um olhar para o mundo ao redor".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Concurso "Conexões Humanas: um olhar para o mundo ao redor", doravante chamado "Concurso Conexões Humanas", destina-se a incentivar a expressão criativa e promover reflexões sobre as diversas formas de conexão que estabelecemos com o mundo, as pessoas ao nosso redor e com nós mesmos. O objetivo é promover a reflexão sobre as diferentes formas de conexão humana, incentivando expressões artísticas e criativas por meio de fotografia, escrita e vídeo.

1.2- A iniciativa é aberta a todos os servidores da Seção Judiciária de São Paulo, exclusivamente, que desejam compartilhar suas experiências e expressar seu olhar sobre conexão por meio da arte. A participação reger-se-á por este Regulamento.

1.3- A Divisão da Escola de Servidores é responsável pelo Concurso Conexões Humanas com apoio e patrocínio da Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul - AJUFESP.

2. CATEGORIAS

2.1- O Concurso Conexões Humanas premiará as três melhores ações nas categorias "Fotografia", "Escrita" e "Vídeo", conforme segue:

1. **Fotografia:** Envie fotos que representem suas formas de conexão.
2. **Escrita:** Escreva um texto (conto, poema, crônica) sobre suas experiências de conexão.
3. **Vídeo:** Crie um vídeo que ilustre suas formas de conexão.

2.2- A comprovação das ações deverá ser feita no formulário de inscrição (a ser divulgado), da seguinte forma:

- Fotografia em formato JPG, com no mínimo 300 dpi de resolução e tamanho de arquivo de pelo menos 1500 Kb;
- Texto escrito de até 500 palavras digitado em espaço 1,5 cm, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, exclusivamente em PDF;
- Vídeo de até 3 minutos.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1- As ações serão avaliadas, pela Comissão Julgadora, de acordo com os seguintes critérios:

- Criatividade e originalidade;
- Capacidade de transmitir a ideia de conexão;
- Qualidade estética e técnica da obra.

4. PREMIAÇÃO

4.1- A premiação para os três vencedores de cada categoria será a seguinte:

- Primeiro Lugar: Porta-retrato digital;
- Segundo Lugar: Vale para kit de cuidados pessoais ou uma cesta de chocolates;
- Terceiro Lugar: Kit com chás de vários sabores.

4.2- A Comissão Julgadora poderá conceder menções honrosas, com direito a certificado de reconhecimento para até 10 participantes.

4.3- A Comissão Julgadora poderá optar por não premiar trabalhos, quando entender que nenhum dos inscritos tenha qualidade satisfatória ou as ações sejam inadequadas aos temas.

4.4- A entrega dos prêmios será feita presencialmente no Auditório do Fórum Pedro Lessa, com a presença do Diretor do Foro e representantes da AJUFESP, no dia 23/10/2025 (a confirmar).

5. INSCRIÇÕES

5.1- O Concurso Conexões Humanas é aberto, exclusivamente, aos servidores e servidoras da Seção Judiciária de São Paulo.

5.2- As datas de inscrição e demais etapas do Concurso Conexões Humanas estão dispostas no CRONOGRAMA - ANEXO I, ao final.

5.3- A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas no presente Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4- As inscrições devem ser feitas por meio de formulário eletrônico específico: <https://forms.office.com/r/TBkJmVDdpl>. O participante deverá preencher e enviar o relato de sua ação/obra que o conecta ao mundo, às pessoas e/ou a si mesmo, juntamente com anexos que comprovem ou ilustrem a ação, como fotos, vídeos ou texto, conforme cláusula 2.2.

5.5- Inscrições por email serão desconsideradas.

5.6- Caso o arquivo encaminhado nos termos da cláusula 2.2 apresente impossibilidade de abertura e visualização, a ação será desclassificada.

6. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1- A análise e avaliação dos trabalhos será realizada primeiramente por um Comitê Técnico e, após, pela Comissão Julgadora.

6.2- O Comitê Técnico:

6.2.1- será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros da Escola de Servidores; e

6.2.3- realizará a análise prévia dos trabalhos recebidos, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento.

6.3- A Comissão Julgadora:

6.3.1- será composta por servidores especialistas nas áreas das temáticas, que não tenham participado do concurso.

6.4- Após a análise do Comitê Técnico, a lista de ações aceitas será repassada à Comissão Julgadora para avaliação. A divulgação dos vencedores de cada categoria será feita na Intranet, na data estipulada no cronograma do Concurso Conexões Humanas.

7. COMPROMISSO DOS PARTICIPANTES

7.1- Os participantes deverão respeitar o calendário firmado pela Seção Judiciária de São Paulo, no CRONOGRAMA - ANEXO I.

7.2- Não serão aceitos e serão considerados não habilitados os trabalhos/ações que:

7.2.1- possam prejudicar terceiros por difamação, injúria ou calúnia, seja por danos materiais e/ou morais;

7.2.2- tenham cunho político, ofendam a liberdade de crença e as religiões, ou tenham cunho racista, homofóbico ou discriminatório de qualquer natureza;

7.2.3- tenham a intenção de divulgar produtos ou serviços alheios aos objetivos do concurso ou que tenham qualquer finalidade comercial.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- É de inteira responsabilidade do participante acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este concurso através da Intranet da Seção Judiciária de São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/intranet/>.

8.2- Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem aos organizadores, a critério próprio e sem limite de tempo, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens inscritas no Concurso em portfólios, websites, homepages na Intranet e Internet (inclusive nas aplicações interativas), revistas, jornais, exposições e eventos institucionais, redes sociais, entre outros, desde que esses usos não tenham finalidade comercial e que os autores sejam identificados.

8.3- A Comissão Julgadora é soberana e a ela compete avaliar e resolver os casos omissos neste regulamento, **não cabendo recurso**.

8.4- Eventuais dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: ADMSP-DIES@trf3.jus.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

Lançamento do Concurso (abertura das inscrições)	22/08/2025
Encerramento das inscrições	22/09/2025
Avaliação das Inscrições	26/09 a 08/10/2025
Anúncio dos Vencedores	13/10/2025
Cerimônia de Premiação (entrega dos prêmios)	23/10/2025

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/08/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6408, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012150-70.2025.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 122 (12261018);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 12271393);

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 20/08/2025, o servidor MURILO ALVES DE CARVALHO, RF 3615, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3), da Divisão de Segurança Institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/08/2025, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-JEF-SEJF N° 84, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Araçatuba, Dr. **RAFAEL MINERVINO BISPO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a indicação da servidora CRISTINA APARECIDA FERRAZ DE CAMPOS BARROS, RF 3236, Analista Judiciária, para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) da 1ª Vara Federal de São Vicente/SP, com alteração da lotação e efeitos a partir de 07/08/2025 (processo SEI 0011753-11.2025.4.03.8001);

CONSIDERANDO a indicação da servidora LAURA BREYER, RF 8792, Técnica Judiciária, para o exercício do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, com efeitos a partir de 07/08/2025 (processo SEI 0011787-83.2025.4.03.8001);

CONSIDERANDO que a servidora LAURA BREYER, RF 8792, esteve em gozo de férias no período de 04/08/2025 a 11/08/2025;

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP n. 32, de 2018, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUCIANA SERRANTE SANTOS BRANCO, RF 5193**, para exercer a substituição do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, no período de 07/08/2025 a 11/08/2025.

DESIGNAR a servidora **LAURA BREYER, RF 8792**, para exercer a substituição do Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) do Juizado Especial Federal de Araçatuba/SP, no período de 12/08/2025 até a sua efetiva nomeação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Minervino Bispo, Juiz Federal Titular**, em 18/08/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 388, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRUD-DSUJ nº 384, de 30/07/2025, que autorizou a atuação do quadro permanente de Advogados dativos, área cível, em processos de natureza cível que tenham por objeto unicamente as prestações positivas de saúde pública, consistentes no fornecimento e/ou na administração de medicamentos, de competência exclusiva, a partir de 01/08/2025, do 6º Núcleo de Justiça 4.0, localizado na cidade de Mauá/SP;

CONSIDERANDO a existência do Núcleo Nacional de Interiorização em Saúde (NNIS) da Defensoria Pública da União (DPU), criado para centralizar e facilitar a ampliação do atendimento e o acesso à Justiça pela população vulnerável em ações de medicamentos na Justiça Federal, nas Subseções Judiciárias em que não há Unidade ou Núcleo Regional da DPU instalados;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria PRUD-DSUJ nº 384, de 30/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Encaminhe-se cópia da presente Portaria para conhecimento do Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, bem como ao Presidente da 29ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado de São Paulo e ao Gabinete do 6º Núcleo de Justiça 4.0.

NEWTON JOSÉ FALCÃO
Juiz Federal
Diretor da 12ª Subseção Judiciária

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 387, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
22/08/2025 a 29/08/2025	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Newton José Falcão

II - ESTABELECEr que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECEr que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - ESTABELECEr que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-DUAR Nº 478, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA RIBP-DUAR Nº 471, de 23 de junho de 2025, estabelecendo a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.08 a 29.08.2025	1.ª Vara Gabinete JEF	Dra. Veridiana Gracia Campos

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal Diretor**, em 18/08/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-01V-GAB Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Digite aqui a Ementa...

A Doutora **SÍLVIA MELO DAMATTA**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos desta Vara Federal;

RESOLVE:

INDICAR a servidora CAMILA FRANCHITTO CECARELLI, RF 7669, como primeira substituta das funções de Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, nas ausências da titular do referido cargo.

REVOGAR as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 18/08/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-DUAR Nº 157, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A COORDENADORA ADMINISTRATIVA da 10ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - SOROCABA, Juíza Federal Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, da Resolução CJF nº 70, de 26 de agosto de 2009, e da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIAL ORDINÁRIO para os períodos abaixo designados, com a seguinte redação:

ESCALA DE PLANTÃO			
Período	Juíza ou Juiz Plantonista	Vara Plantonista	Status
29/08/2025 a 05/09/2025	Dra. Margarete Morales Sinão Martinez Sacristan	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br	
05/09/2025 a 12/09/2025	Dra. Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jeff@trf3.jus.br	
12/09/2025 a 19/09/2025	Dr. Marcelo Lelis de Aguiar	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br	
19/09/2025 a 26/09/2025	Dr. Marcos Alves Tavares	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jeff@trf3.jus.br	

26/09/2025 a 03/10/2025	Dra. Carolina Castro Costa	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@trf3.jus.br	
03/10/2025 a 10/10/2025	Dr. Paulo Mitsuru S. Neto	3ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
10/10/2025 a 17/10/2025	Dr. Adson Jean Mendes Lavor	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@trf3.jus.br	
17/10/2025 a 24/10/2025	Dra. Valdiane Kess Soares dos Santos	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	
24/10/2025 a 30/10/2025	Dra. Renata Cristina Pereira	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@trf3.jus.br	
30/10/2025 a 07/11/2025 (feriado dia do Servidor Público)	Dr. Marcos Alves Tavares	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@trf3.jus.br	

Art. 2º - O PLANTÃO JUDICIAL realizar-se-á no FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, localizado na AVENIDA ANTÔNIO CARLOS COMITRE, 295 – Campolim – Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 9-9121-9223.

Art. 3º - O Plantão Judicial destina-se exclusivamente ao EXAME DAS MATÉRIAS constantes no artigo 1º da Resolução CNJ nº 71/2009, nos termos dele delimitados (<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/63>).

Art. 4º - O Plantão Judicial Ordinário e o Plantão Judicial de Recesso Judiciário observam as delimitações constantes nos arts. 392, 441 e seguintes do Provimento CRJF3ª nº 1/2020 (<https://encurtador.com.br/Hdlhz>), assim como as delimitações aqui constantes.

Art. 5º - A magistrada ou o magistrado, assim como as varas constantes da presente escala, são responsáveis pelo Plantão Judicial respectivo nos dias em que são designados.

Art. 6º - A CESSÃO ou TROCA dos dias de plantão de responsabilidade da(o) magistrada(o) ocorrerá, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de correio eletrônico conjunto para a Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br).

§ 1º - Em caso de IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO do plantão, a magistrada ou o magistrado deverá informar, com antecedência superior a 10 (dez) dias, à Divisão de Apoio Regional desta subseção (soroca-duar@trf3.jus.br) para que esta verifique com a(o) designada(o) seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim sucessivamente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que a(o) substituiu, salvo acordo entre os envolvidos em contrário.

§ 2º - Em caso de REMOÇÃO ou PROMOÇÃO, a(o) magistrada(o) que assumir a vaga daquele que não mais integra a unidade será automaticamente incluído no lugar desta(e) na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda da(o) removida(o) ou promovida(o) seja posterior a data da escala do que a(o) substituiu.

§ 3º - Nos casos de DESIGNAÇÃO ou CONVOCAÇÃO se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação ser superior a data prevista na escala.

Art. 7º - A(O) Juíza(Juiz) Coordenadora(o) Administrativa(o) designará, mediante indicação da(o) Magistrada(o) Plantonista ou mediante critério equânime previamente fixado, as(os) SERVIDORAS(ES) que atuarão durante o Plantão Judicial, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

Art. 8º - As COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE, bem como os documentos que as acompanham, no período do Plantão Judicial, deverão ser encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente pelo sistema PJe, devendo ser COMUNICADO O ENVIO POR MEIO DO CELULAR do plantão da Subseção (15-9-9121-9223).

Art. 9º - Caberá à Divisão de Apoio Regional desta subseção realizar os procedimentos necessários para efetivação, comunicação e encaminhamento de cópia das Portarias e de suas alterações à Diretoria do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região quando aos dos Plantões Judiciais, para ciência e controle.

Art. 10- Eventuais DÚVIDAS ou outros procedimentos secundários necessários serão dirimidos pela(o) Magistrada(o) Coordenadora(o) Administrativa(o) ou, se durante o efetivo Plantão Judicial, pela(o) Magistrada(o) Plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda de Moura e Souza, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE 8 N° 41, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA 8ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO, Juiz Federal Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, no uso de suas atribuições regimentais:

Resolve designar as seguintes datas das Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal de São Paulo a serem realizadas no quarto trimestre do ano de 2025, conforme tabela abaixo:

Sessões de Julgamento da 8ª Turma Recursal – 4º Trimestre de 2025		
Fechamento de Pauta	Data da Sessão	Modalidade
09/09/2025	08/10/2025	Virtual
23/09/2025	22/10/2025	Presencial
10/10/2025	12/11/2025	Virtual
23/10/2025	26/11/2025	Presencial
06/11/2025	10/12/2025	Presencial

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE5 Nº 50, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

O MM. JUIZ FEDERAL, DR. OMAR CHAMON, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, infôrmo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 5ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **quarto trimestre do ano de 2025**, conforme tabela que segue abaixo:

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DIA DE SESSÃO	MODALIDADE
05ª Turma	09/09/2025	08/10/2025	presencial
05ª Turma	23/09/2025	22/10/2025	presencial
05ª Turma	13/10/2025	12/11/2025	presencial
05ª Turma	23/10/2025	26/11/2025	presencial
05ª Turma	06/11/2025	10/12/2025	presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Omar Chamon, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE6 Nº 49, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Estabelece o calendário de sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal para o 4º trimestre de 2025.

O PRESIDENTE DA 6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO,

Juiz Federal Márcio Augusto de Melo Matos, no desempenho de suas atribuições regimentais:

CONSIDERANDO os termos da Portaria SP-TR-COORD nº 16, de 05 de Maio de 2025 (11939917);

CONSIDERANDO o teor da Manifestação SP-TR-SETR/SP-TR-SETR-DUSJ nº 12259676, de 14/08/2025;

CONSIDERANDO o quanto deliberado pelos Juizes Federais integrantes desta 6ª Turma Recursal de São Paulo,

RESOLVE estipular as datas e as modalidades das sessões de julgamento da 6ª Turma Recursal de São Paulo/SP para o quarto trimestre do ano de 2025, que ficam designadas conforme a tabela que segue:

FECHAMENTO	SESSÃO	MODALIDADE
05/09/2025	06/10/2025	Virtual
19/09/2025	20/10/2025	Presencial
02/10/2025	03/11/2025	Virtual
16/10/2025	17/11/2025	Presencial
28/10/2025	01/12/2025	Presencial

São Paulo, na data da assinatura eletrônica.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
Juiz Federal Presidente da 6ª Turma Recursal de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE2 Nº 27, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Informo, nos termos da Portaria SP-TR-COORD Nº 13, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, que ficam designadas as datas das sessões de julgamento da 2ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o **quarto trimestre** do ano de 2025, conforme tabela que segue abaixo:

Sessões de Julgamento da 2ª Turma Recursal - Quarto Trimestre de 2025:

TURMA	PAUTA	SESSÃO	MODALIDADE
02ª Turma	08/09/2025	07/10/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	22/09/2025	21/10/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	03/10/2025	04/11/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	17/10/2025	18/11/2025	PRESENCIAL
02ª Turma	29/10/2025	02/12/2025	PRESENCIAL

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Uilton Reina Cecato, Juiz Federal**, em 18/08/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA SP-TR-TRE4 Nº 37, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A **PRESIDENTE DA 4ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO**, Juíza Federal Flávia Pelligrino Soares Millani, no uso de suas atribuições regimentais:

Informa que, conforme deliberação dos magistrados integrantes desta Turma, ficaram designadas as datas das sessões de julgamento da 4ª Turma Recursal de São Paulo/SP, para o quarto trimestre do ano de 2025, conforme tabela que segue abaixo:

Fechamento de pauta	Dia da Sessão	Modalidade
---------------------	---------------	------------

03/09/2025	02/10/2025	presencial
17/09/2025	16/10/2025	virtual
07/10/2025	06/11/2025	presencial
24/10/2025	27/11/2025	virtual
07/11/2025	11/12/2025	presencial

Informa, também, que as sessões presenciais terão início às 13h30min.

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Pellegrino Soares Millani, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-TRE 14 N° 39, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

14ª Turma Recursal de São Paulo para o 4º trimestre de 2025.

Informo que a **14ª Turma Recursal de São Paulo** designou as datas das sessões de julgamento de outubro a dezembro de 2025, na forma da tabela que segue abaixo:

CALENDÁRIO 4º TRIMESTRE - 2025

TURMA	FECHAMENTO DE PAUTA	DATA DE SESSÃO	MODALIDADE
14ª TURMA	03/09/2025	02/10/2025	Presencial
14ª TURMA	17/09/2025	16/10/2025	Virtual
14ª TURMA	07/10/2025	06/11/2025	Presencial
14ª TURMA	24/10/2025	27/11/2025	Virtual
14ª TURMA	07/11/2025	11/12/2025	Presencial

Comunique-se à Secretaria das Turmas Recursais.
São Paulo, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE

Juiz Federal Presidente da 14ª Turma Recursal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Volpatti Polezze, Juiz Federal**, em 19/08/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 147, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I – CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), está em licença médica no período entre 14/8/2025 e 22/9/2025 (40 dias);

III – CONSIDERADO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), gozará de férias no período entre 27/8/2025 e 4/9/2025 (9 dias);

RESOLVE:

I – INTERROMPER a partir de 1º/9/2025 as férias da servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, marcadas para o período de 27/8/2025 e 4/9/2025, ficando o saldo remanescente (4 dias) para ser usufruído em momento oportuno;

II - DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE CARVALHO DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período entre 27/8/2025 a 31/08/25 (total de 5 dias);

III – DESIGNAR a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), no período entre 14/8/2025 e 25/8/2025 (12 dias) e 1º/9/2025 a 22/9/2025 (22 dias);

IV – DESIGNAR o servidor **RODRIGO MARTINS DE QUEVEDO**, técnico judiciária, RF 7469, para substituir para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), no período entre 27/8/2025 e 31/8/2025 (6 dias);

V - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, Juiz Federal, em 15/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Retifica a Portaria 79 ([12222248](#)) que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 25 DE JULHO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 25 DE JULHO A 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Artigo 1º da Portaria DOUR-DSUJ nº 79, de 01 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas da Unidade Administrativa, **no PERÍODO de 25 de JULHO a 01 de SETEMBRO de 2025, aos FINAIS DE SEMANA a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:**

JULHO	JUÍZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
...	...
22 a 25/08/2025	Dr. Hugo Daniel Lazarin MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí
...	...

Leia-se:

"Art. 2º. **DESIGNAR** como juízes plantonistas da Unidade Administrativa, no **PERÍODO de 25 de JULHO a 01 de SETEMBRO de 2025**, aos **FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

AGOSTO	JUIZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
...	...
22 a 25/08/2025	Dr. Lucas Miyazaki dos Santos MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara de Naviraí
...	...

..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 18/08/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 81, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O PERÍODO DE 05 DE SETEMBRO A 03 DE OUTUBRO DE 2025**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região**;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção de Dourados**, que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, todas em MS;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, no **PERÍODO de 05 a 29 DE SETEMBRO de 2025**, aos **FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

SETEMBRO	JUIZES(AS) DISTRIBUIDORES(AS) E PLANTONISTAS
05 a 08/09/2025	Dr. Rafael Figueiredo Braz Spirandelli MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Ponta Porã
12 a 15/09/2025	Dr. Bruno Barbosa Stamm MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Ponta Porã
19 a 22/09/2025	Dr. Hugo Daniel Lazarin MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Naviraí
26 a 29/09/2025	Dra. Jessica Flores Silva MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Ponta Porã

Art. 3º. O plantão poderá ser realizado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o seu pronto comparecimento à sede da Justiça Federal, caso necessário (art. 441, § 3º, do Provimento CORE 1/2020).

Art. 4º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Fórum da Subseção Judiciária de Dourados/MS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 5º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Dourados/MS**, dividindo o assinalado período, a partir das **18h do dia 05 de Setembro até às 10:00h do dia 03 de Outubro de 2025**, com as determinadas varas e como(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 18h do dia 05/09/2025 até às 10h do dia 12/09/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 12/09/2025 até às 10h do dia 19/09/2025	1ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 19/09/2025 até às 10h do dia 26/09/2025	2ª Vara Federal de Dourados
A partir das 18h do dia 26/09/2025 até às 10h do dia 03/10/2025	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Dourados

Artigo 6º. O plantão será cumprido, de preferência presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados, exceto por aqueles que possuam plano de trabalho não presencial homologado ou quando optarem pelo plantão à distância (art. 8º), sem oposição do magistrado plantonista, e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 As 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS**;

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS**;

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS**.

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais das Varas do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções, que não for a sede do Juiz Plantonista, ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

Artigo 7º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 5º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, pelo e-mail, no endereço eletrônico dourad-plantao@trf3.jus.br ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, pelo e-mail, no endereço eletrônico ppora-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, pelo e-mail, no endereço eletrônico navira-plantao@trf3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressaltando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.

Artigo 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas**.

Artigo 9º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, inpreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 10:00 horas por e-mail (dourad-distribuicao@trf3.jus.br) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 10:00 às 10:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 10. Conforme estabelece a Resolução Conjunta CORE-GACO n. 3 de 07 de março de 2022, o **Juiz Federal plantonista responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais das Subseções Judiciárias** referidas no art. 1º.

Artigo 11. Nos termos do art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020, os Diretores das Subseções Judiciárias integrantes do grupo regionalizado assegurarão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 18/08/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 227, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato nº 6952, de 17.07.2025, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 137, do dia 23.07.2025, que nomeou a candidata **SABRYNA COSTA SANTOS BEZERRA** para exercer cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a sua posse e exercício ocorridos no dia **15.08.2025**;

CONSIDERANDO o processo SEI de nomeação 0001669-10.2025.4.03.8002;

RESOLVE:

LOTAR, a partir do dia **18.08.2025**, a servidora **SABRYNA COSTA SANTOS BEZERRA, RF 7604**, Analista Judiciário, Área Judiciária, na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá – MS, ficando à disposição da Diretoria do Foro no período de 15 a 17.08.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 18/08/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-05VNº 123, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispensa/Designa servidores em substituição de funções comissionadas.

O Doutor **LUÍZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de portaria de designação e dispensa para a função comissionada, também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ANA CÉLIA LUBAS SILVA**, Técnico Judiciário, RF 4930, para substituir a servidora **ANDRÉIA CASTRO DE SOUZA ROMBI**, Técnica Judiciária, RF 4211, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Penais (FC5), na data de **18/07/2025 (01 dia)** decorrente do gozo de férias;

II - DESIGNAR a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453, para substituir o servidor **EDSON ISSAMU TAKEUTI**, Técnico Judiciário, RF 1062, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquérito Policiais (FC5), no período de **12/08/2025 a 14/08/2025 (03 dias)** decorrente do gozo de férias, e **15/08/2025 (01 dia)**, decorrente de compensação de horas extraordinárias;

III – DESIGNAR o servidor **WILSON JOSÉ MENDES OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, RF 5177, para substituir o servidor **FRANCISCO BATISTA DE ALMEIDANETO**, Técnico Judiciário, RF 6422, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria (CJ3), na data de **18/08/2025 (01 dia)**, em decorrência de compensação de horas extraordinárias;

IV - DESIGNAR a servidora **VIVIAN GUILHERMINO VVENTURA**, Analista Judiciária, RF 7401, para substituir o servidor **HIGOR JOSÉ DE SOUZA NASCIMENTO**, Analista Judiciário, RF 7456, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais Diversos (FC5), no período de **12/08/2025 a 18/08/2025 (07 dias)** decorrente do gozo de férias.

V - DESIGNAR a servidora **ADRIANA EVARINI**, Técnica Judiciária, RF 7453, para substituir o servidor **WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES**, Técnico Judiciário, RF 5177, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamentos de Ações Penais (FC5), na data de **28/07/2025 (01 dia)** decorrente de compensação de horas extraordinária;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini**, Juiz Federal, em 19/08/2025, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.